



Licença de Instalação e Operação

Processo Nº 71/013492/2021

LIO Nº:77

Ano: 2021

Nº Licença Anterior:

Data de Expedição:

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS

CPF/CNPJ: 03155942000137

Endereço do Empreendimento: Quarta Linha - Nascente

Complemento:

Bairro: Zona Rural

Município: Glória de Dourados

CEP: 79730-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Ivinhema

Corpo Receptor: xxxxxx

Área Ocupada Prevista: 32 m²

Área Total:

Atividade: 2.45.3 - PONTE – com comprimento até 50 m.

capacidade:

VALIDADE LICENÇA: 10 anos(s)

coordenada S: 22°25'18.50"

coordenada W: 54°13'11.86"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a instalação e operação de 01 (uma) ponte de concreto com 12,00 (doze) metros de comprimento por 6,00 (seis) metros de largura e altura de 5,00 (cinco) metros, a ser construída sobre o Córrego Dois de Junho em estrada localizada na Quarta Linha, nascente em zona rural, do município de Glória de Dourados/MS, em substituição à ponte de madeira existente;
2. Ao término das obras, deverá ser apresentado a este IMASUL/MS Relatório Técnico de Conclusão – RTC – das obras, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica;
3. A ocorrência de quaisquer alterações adversas no ecossistema provocadas por manejo inadequado da atividade será de responsabilidade exclusiva do responsável técnico e do empreendedor;
4. Deverão ser adotadas medidas de segurança ou controle que evitem a contaminação de qualquer natureza, dos cursos naturais ou quaisquer outras coleções hídricas;
5. As Áreas de Preservação Permanente – APP's deverão permanecer bem conservadas respeitando as distâncias de acordo com legislação vigente;
6. O empreendedor deverá implantar medidas de contenção à erosão no solo;
7. A operação deverá assegurar condições que permitam a disposição dos resíduos sólidos e líquidos de maneira a assegurar a não contaminação dos recursos hídricos, quer seja superficial ou subterrâneo;
8. O empreendimento deverá operar conforme os estudos ambientais e os projetos executivos apresentados ao IMASUL/MS;
9. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas.

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 77 / 2021

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Campo Grande, 27 AGO 2021



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

André Borges Barros de Araújo

Diretor-Presidente

IMASUL